



TERMO DE FOMENTO 003/2022

JUSTIFICATIVA DO ATO

A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL (AMA), entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.190/0001-25, com sede a Rua Aníbal Ferro, nº 360, Sala A, centro, nesta cidade, representada neste ato pelo sua Presidente Sra Adislei Maria Zanini Da Cas, brasileira, residente à Rua Jordão Marcon, nº 74, Centro, Lacerdópolis (SC), inscrito no CPF sob nº 693.431.369-00, doravante denominada simplesmente AMA, atende hoje 50 autistas, sendo eles crianças, adolescentes e adultos, oferecendo um espaço físico adequado, proporcionando atendimento pedagógico, Educação Física e Artes, materiais didáticos e de expediente de qualidade, alimentação adequada, acompanhada por cozinheira e nutricionista, sendo a única entidade com sede no Município em que atende alunos portadores de necessidades especiais, com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, tornando-se, dessa forma inviável a competição. A manutenção dos atendimentos gera muitas despesas, principalmente com alimentação, transporte e folha de pagamento. De acordo com a Lei Municipal nº 3.436, de 18 de fevereiro de 2022, autoriza a efetuar despesas de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA).

Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme Art. 31, caput e inciso II da Lei 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, deve-se justificar o ato e admitir a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação conforme Art. 32 da referida Lei.

Capinzal, 28 de fevereiro de 2022.


Município de Capinzal

Prefeito de Capinzal

Nilvo Dorini





TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Termo de Fomento firmado entre o município de Capinzal/SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal - AMA, de Capinzal/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 3.436, de 18 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa à Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Municipal Nilvo Dorini, inscrito no CPF 482.175.149-68, RG 11/R 1.515.892, residente e domiciliado à Rua Luiz Dorini, nº 333, Apto 202, Centro, nesta cidade de Capinzal (SC), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL (AMA)**, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.190/0001-25, com sede a Rua Anibal Ferro, nº 360, Sala A, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente Adislei Maria Zanini Da Cas, residente à Rua Jordão Marcon, nº 74, Centro, Lacerdópolis (SC), inscrito no CPF sob nº 693.431.369-00, doravante denominada simplesmente **AMA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal 3.436 de 18 de fevereiro de 2022, e processo administrativo nº 03/2022 de 18 de fevereiro de 2022, com fundamento no Art. 30, inciso IV, Art. 31, caput e inciso II, e Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme assegura o Art. 32, § 1.º, § 2.º desta, tem entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Presente Instrumento tem por objeto o atendimento educacional e assistencial as crianças, adolescentes e adultos diagnosticados com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, em todas as suas necessidades, conforme Plano de trabalho ano 2022, que prevê o atendimento de 50 (cinquenta) alunos, proporcionando uma melhor qualidade de vida e a independência dos autistas e às suas famílias.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

Este Termo terá como gestor da PROPONENTE a Sra. Adislei Maria Zanini Da Cas portadora do CPF nº 693.431.369-00, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, e a CONCEDENTE nomeia a Secretária Municipal da Educação, Sra Veranice Maria Lovatel, portadora da RG nº 1.887.186 e do CPF nº 637.511.609-06, conforme portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021.



Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Capinzal;
- g) Publicar o extrato deste instrumento por meio eletrônico (DOM) ou em jornal de circulação no território municipal;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral pela CONCEDENTE, os documentos originais que compõem a prestação de contas,
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do Objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso; atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas com condição para a execução do presente objeto;



- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados no objeto do plano de trabalho;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) Comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas e quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas do exercício anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

Cláusula Quarta – REGIME JURIDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Clausula Quinta – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a Execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Concedente transferirá a PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho, em até 10 (dez) parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2022.

5.2- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula Sexta – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 0217, do Banco 748 Sicredi, na Conta Corrente nº 26330-9 e aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.



6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastrado em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

Cláusula Sétima – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, sendo prestada no prazo de 30 (trinta) dias para liberação da próxima parcela.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Clausula Nona – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Décima – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido a PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes político do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar e ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



- c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- d) Pagamento de despesas bancárias.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com previa apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), meio eletrônico da CONCEDENTE e da PROPONENTE.

Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05. 001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Projeto/Atividade: 2057 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DE TRANS. PARA ASSOCIAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.50 – Transferenciais a instituições privadas sem fins lucrativos

Reduzido: 113 – 01.0001 – Recursos da Educação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Capinzal, em 28 de fevereiro de 2022.


Município de Capinzal
Prefeito
Nilvo Dorini

Associação de Pais e Amigos dos Autistas
Presidente
Adislei Maria Zanini Da Cas,


Secretaria da Educação
Secretária
Veranice Maria Lovatel

Testemunhas:


Nome: Daiane Toscan Helt
CPF nº 006.295.229-36
Matrícula 155829/01


Nome: Leila V. Kerschner Dambrós
CPF: 030.487.619-42
Matrícula 313165/01



PLANO DE TRABALHO - SUBVENÇÃO

PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Lei nº 8.666/93

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Estadual nº 1.196/2017

1 – INSTITUIÇÃO / ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Razão Social: AMA

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
AUTISTAS DE CAPINZAL- SC**

1.2 CNPJ: 35.365.190/0001-25

1.3 Endereço Sede: Rua Emília Barison, S/N.

Bairro: Santa Terezinha

Telefone: (49) 99943-6070

Município: Capinzal

Estado: SC

CEP: 89.665-000

1.6 RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Adislei Maria Zanini Da Cas

CPF: 693.431.369-00

Endereço: Rua Jordão Marcon, 74

Cidade/SC: Lacerdópolis - SC

Telefone: (49) 99952-3485

E-mail: amacapinzal@gmail.com

1.7 RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome: Patrícia Rosangela Neis

CPF: 008392579-10

Endereço: Linha São Cristóvão

Cidade/SC: Lacerdópolis - SC

Telefone: (49) 99943-6070

E-mail: patricia_neis@hotmail.com



2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 13.019/2014. Decreto Estadual nº 1.196/2017

2.2 INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

Marco Regulatório das OSC - Organizações da Sociedade Civil, deve ser adotado pela administração pública para a consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam repasse valores para a instituição.

2.3 TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, AMA DE CAPINZAL

2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento Educacional às pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista na cidade de Capinzal, Ouro, Lacerdópolis e municípios que estão próximos.

2.5 PÚBLICO-ALVO: 50 AUTISTAS

2.6 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/02/2022

Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2022

2.7 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Lei nº 8.666/93 e pela Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual 1.196/2017:

A Associação dos Pais e Amigos dos Autistas – AMA é uma instituição filantrópica, assistencial e educacional, não governamental e sem fins lucrativos.

Foi fundada em 03 de agosto de 2019 por Assembleia Geral e regida por Estatuto Social e pela Legislação vigente pertinente, principalmente pela Lei nº 9790/99 e arts. 53 a 61 do Código Civil, Lei nº 10.406/02, pela participação e aprovação dos pais, alunos, amigos dos autistas, poder legislativo, poder judiciário e poder executivo. A instituição AMA de Capinzal ocorreu com grande apoio da sociedade.

O Objetivo é atender os autistas em um local estruturado, adaptado e que ofereça um serviço especializado para toda a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nível 1, nível 2, nível 3, conforme a Política de Educação Especial de SC.



Portanto, a AMA é um espaço especializado e estruturado na Metodologia TEACCH para melhorar a qualidade de vida e a independência dos autistas.

MÉTODO TEACCH

TREATMENT AND EDUCATION OF AUTISTIC AND RELATED COMMUNICATION HANDICAPPED CHILDREN

O TEACCH se baseia na adaptação do ambiente para facilitar a compreensão da criança em relação ao seu local de trabalho e ao que se espera dela. Através da organização do ambiente e das tarefas de cada aluno, o TEACCH visa o desenvolvimento da independência do aluno de forma que ele precise do professor para o aprendizado, mas possibilitando-lhe ocupar grande parte de seu tempo de forma independente. Partindo do ponto de vista de uma compreensão mais profunda da criança e das ferramentas de que o professor dispõe para dar-lhe apoio, cada professor pode adaptar as ideias gerais que lhe serão oferecidas ao espaço de sala de aula e aos recursos disponíveis e até mesmo às características de sua própria personalidade, desde que, compreenda e respeite as características próprias de seus alunos.

2.8 DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS, E DE ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1- Atender o público alvo de 50 usuários Autistas;
- 2- Oferecer espaço físico adequado e devidamente em manutenção;
- 3- Proporcionar atendimento: Pedagógico e terapêutico, interdisciplinar: escola x família x AMA;
- 4- Oferecer Materiais Didáticos Pedagógicos e de Expediente de qualidade;
- 5- Oferecer alimentação adequada a todos os usuários, incluindo os que possuem restrição alimentar;
- 6- Oferecer Transporte através de uma parceria com os municípios atendidos, com segurança e responsabilidade aos usuários Autistas,
- 7- Promover Cursos de Capacitações, Palestras e Seminários para toda a Comunidade;
- 8- Prestar Assessorias Pedagógicas as Redes Regulares de Ensino do Município e Região;
- 9- Prestação de contas das metas, atividades e projetos desenvolvidos pela Instituição ao município de Capinzal- SC;



2.9 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1- Realizar os atendimentos aos usuários 5 dias por semana nos períodos matutino e vespertino.
- 2- Espaço Físico, possui 5 salas de atendimentos, 1 banheiro, 1 cozinha, área livre, 1 sala de direção e secretária, informática e vídeo;
- 3- Para podermos realizar os Atendimentos Pedagógicos e Terapêuticos necessitamos contratar 4 Professores habilitados 40 horas, 1 Profissional Fonoaudiólogo 30 horas, 1 Terapeuta Ocupacional 30 horas, 2 auxiliares de professores 40 Horas, 1 fisioterapeuta 20 horas, e 1 professor de música 20 horas. Além das terapias feitas na instituição os usuários frequentarão a equoterapia da AMA-Campos Novos, duas vezes em cada mês.
- 4- Para que os Atendimentos Terapêuticos sejam realizados de maneira a alcançar os objetivos, faremos a aquisição de materiais suficientes para realizar as atividades com os usuários;
- 5- Para proporcionar alimentação de qualidade contaremos com a aquisição de alimentos de empresa responsáveis que possa estar oferecendo alimentos livres de glúten, caseína, lactose entre outros, para os autistas com alergia alimentares (grande maioria apresenta), acompanhados por avaliação de uma nutricionista.
- 6- Para proporcionar higiene e organização no local de atendimento contrataremos 2 Profissional Agente de serviços Gerais 20 Horas;
- 7- Com relação ao Transporte, buscaremos apoio com cada município atendido, que forneça os transportes para os usuários com TEA de seu município (período matutino e período vespertino) de maneira segura, responsável e confortável, oferecendo qualidade de vida aos usuários que do mesmo necessitem;
- 8- Para a promoção dos Cursos de Capacitações, Palestras e Seminários para toda a Comunidade, estaremos sendo responsáveis por toda organização dos eventos, busca de orçamentos, patrocínios, palestrantes, transportes, hospedagem, alimentação, entre outros. A Instituição pretende buscar apoio da Fundação Catarinense de Educação Especial- FCEE para promover a inclusão das Pessoas com Deficiência no Estado de Santa Catarina;
- 9- Prestação de Assessorias Pedagógicas as Redes Regulares de Ensino do Município de Capinzal e Região contrataremos 1 Psicopedagogo 30 Horas;
- 10- Prestação de contas será mensal com idoneidade e responsabilidade.
- 11- E para que todas as atividades sejam executadas de forma correta conforme o plano de trabalho contaremos com 1 profissional que fará a gestão de toda a instituição (Diretor), 1 Administrativo 40hs e 1 estagiária 40 horas.

2.10 DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.



3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS METAS

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDD	INÍCIO	TÉRMINO
1- Atender o público alvode 50 usuários Autistas.	1	1- Realizar os atendimentos aos usuários 5 dias por semana nos períodos matutino/ vespertino e sessões de com atendimentos de 4 horas por período e Estimulação Precoce.	MÊS	11	02/2022	12/2022
2- Oferecer espaço físico adequado e devidamenteem manutenção.	2	2- Espaço Físico, possui 5 salas de atendimentos, 1 banheiros, 1 cozinha, área livre, 1 sala de direção e secretária.	MÊS	11	02/2022	12/2022
3- Proporcionar atendimento: Pedagógico e Terapêuticos.	3	3- Para podermos realizar os Atendimentos Pedagógicos e Terapêuticos necessitamos contratar 4 Professores habilitados 40horas, 1 Profissionais Fonoaudiólogo 30 horas, 1 Terapeuta Ocupacional 30 horas, 2 Auxiliar de professor 40 Horas, 1 fisioterapeuta 20 horas e 1 professor de música 20 horas. Além das terapias feitas na instituição os usuários frequentaram aequoterapia da AMA-Campos Novos, duas vezes por mês.	MÊS	11	02/2022	12/2022
4- Oferecer Materiais Didáticos Pedagógicos e de Expediente de qualidade.	4	4- Para que os Atendimentos Terapêuticos sejam realizados de maneira a alcançar os objetivos, faremos a aquisição de materiais suficientes para realizar as atividades com os usuários;	MÊS	11	02/2022	12/2022
5- Oferecer alimentação adequada.	5	5- A fim de proporcionar alimentação de qualidade contaremos coma aquisição de alimentos de empresa responsáveis que possa estar oferecendo alimentos livres de glúten, caseína, lactose entre outros, para os autistas com alergia alimentares (grande maioria apresentam), acompanhados por avaliação de uma nutricionista.	MÊS	11	02/2022	12/2022

(Handwritten signatures and initials)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



6 – Oferecer higiene e organização na estrutura do atendimento	6	6- Afim de proporcionar higiene e organização no local de atendimento estaremos contratando 1 Profissional Agente de Serviços Gerais 20 Horas;	MÊS	11	02/2022	12/2022
7- Oferecer Transporte com segurança e responsabilidade aos usuários Autistas.	7	7- Com relação ao Transporte dos usuários Autistas, buscaremos apoio com cada município atendido, que forneça o transportes para os usuários Autistas de seu município (período matutino e período vespertino) de maneira segura, responsável e confortável, oferecendo qualidade de vida aos usuários que do mesmo necessitem;	MÊS	11	02/2022	12/2022
8- Promover Cursos de Capacitações, Palestras e Seminários para toda a Comunidade.	8	8- Para a promoção dos Cursos de Capacitações, Palestras e Seminários para toda a Comunidade, estaremos sendo responsáveis por toda organização dos eventos, busca de orçamentos, patrocínios, palestrantes, transportes, hospedagem, alimentação, entre outros. A Instituição pretende buscar inclusão das Pessoas com Deficiência.	MÊS	4	04/2022	08/2022
9- Prestar Assessorias Pedagógicas a Rede: Municipal, Estadual e Particular de Ensino do Município de Capinzal-SC	9	9- Prestação de Assessorias Pedagógicas as Redes Regulares de Ensino do Município de Capinzal e Região contrataremos 1 Psicopedagogo 30 Horas;	MÊS	11	02/2022	12/2022
10- Prestação de contas das metas, atividades e projetos desenvolvidas pela Instituição ao município de Capinzal- SC	10	10- Prestação de contas será mensal com idoneidade e responsabilidade.	MÊS	11	02/2022	12/2022
11- Para Gestão AMA – Capinzal	11	11- E para que todas as atividades sejam executadas de forma correta conforme o plano de trabalho contaremos com 1 profissional que fara a gestão de toda a instituição (Diretor), 1 Administrativo 40hs e 1 estagiaria 40 horas.	MÊS	11	02/2022	12/2022



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



**4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PROPOSTA
PARA O MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

(Observar Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº
13.019/2014 Decreto Estadual nº 1.196/2017)

Qt.	Descrição	Un.	Valor Unit.	Valor Total	Quant. de meses p/ execução	Valor Concedente	Valor Proponente
01	Folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais, manutenção dependências AMA (elétricas, hidráulicas, reformas alvenaria, carpintaria, alarme, portão eletrônico e interfonos) telefone, combustível, mercado(alimentação, material de limpeza e higiene), material escolar, didático, pedagógico e de escritório, material gráfico, material oficina pedagógica(madeira, materiais e tinta), floricultura, mensalidade internet, serviços terceirizados (médico, limpeza e manutenção de dependências e pátio), Cursos (alunos, professores e funcionários), manutenção computadores, material de informática, eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis, dedetização.	MÊS	R\$	R\$ 250.000,00	11	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00

5. CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Observar Lei nº 8.666/93 e pela Lei
nº 13.019/2014 Decreto Estadual
nº 1.196/2017)

(Handwritten signatures)



5.1 Concedente

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO						
Concedente						
Item*	Janeiro a Junho de 2022					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1 Folha de pagamento, 13º salario, férias, encargos sociais, manutenção dependências AMA (elétricas, hidráulicas, reformas alvenaria, carpintaria, alarme, portão eletrônico e interfonos) telefone, combustível, mercado(alimentação, material de limpeza e higiene), material escolar, didático, pedagógico e de escritório, material gráfico, material oficina pedagógica(madeira, materiais e tinta), floricultura, mensalidade internet, serviços terceirizados (médico, limpeza e manutenção de dependências e pátio), Cursos (alunos, professores e funcionários), manutenção computadores, material de informática, eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis, dedetização.	R\$ 00,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 00,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00
* Descrever por item, meta ou atividade						

[Handwritten signatures]



CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Concedente

Item*	Julho a Dezembro de 2022					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. Folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais, manutenção dependências AMA (elétricas, hidráulicas, reformas alvenaria, carpintaria, alarme, portão eletrônico e interfonos) telefone, combustível, mercado(alimentação, material de limpeza e higiene), material escolar, didático, pedagógico e de escritório, material gráfico, material oficina pedagógica(madeira, materiais e tinta), floricultura, mensalidade internet, serviços terceirizados (médico, limpeza e manutenção de dependências e pátio), Cursos (alunos, professores e funcionários), manutenção computadores, material de informática, eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis, dedetização.	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 28000,00	R\$ 60000,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00	R\$ 28000,00	R\$ 60000,00

* Descrever por item, meta ou atividade.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs: O espaço físico de funcionamento da AMA é de propriedade do município de Capinzal no plano de trabalho não são contabilizados os gastos com luz e água. Os gastos com gás, internet, telefone, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais de expediente poderão sofrer alterações devido ao aumento dos mesmos.

As férias, o 13 salário, o FGTS E INSS sobre as férias e o 13 salário estão provisionado para os meses de novembro e dezembro, por este motivo as parcelas serão demaior valor.



7 - DECLARAÇÃO

Venho submeter à apreciação de V. Sas. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de **Marco Regulatório das OSC - Organizações da Sociedade Civil**

Adislei Maria Zanini Da Cas

Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal- AMA

Adislei Maria Zanini Da Cas

CPF: 693.431.369-00

Nº Identidade: 2146507 SSP/SC

CAPINZAL, 28 de fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]